



Gestão de Licitações

Relatório de Produtos por Processo

Data : 12/01/2026

Hora : 16:37:26

Página : 1

Processo Abertura Compras	Tipo Processo
2/26 12/01/2026	Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Natureza do Procedimento: Compras e outros Serviços **Processo por Lote:** NÃO

Publicação: 12/01/2026 Mural da Câmara Municipal de Douradoquara

Justificativa para Dispensa/Inexigibilidade: CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75 II.

Razão da Escolha do Fornecedor: MENOR PREÇO GLOBAL.

Responsáveis

Nome Responsável

TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
IA ABADIA DE MELO MARQUES
ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
LORENA ALVES DA SILVA
TELMA DA COSTA GALVAO LEMOS
ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Responsabilidade

Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibi
Cotação de preços
Informação de existência de recursos orçamentários
Ratificação
Publicação em órgão oficial
Parecer Jurídico
Parecer (outros)

Dotações

Ficha : 17

01.010.000.01.031.1010.2002.33903900

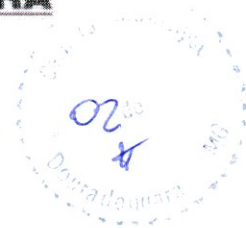
CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Câmara Municipal de Douradoquara
Responsável pela demanda:	ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Matrícula:	
E-mail institucional:	camaradoquara@gmail.com
Telefone:	3846-1204

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos
Quantidade:	Conforme documento em anexo
Unidade de medida:	Serviços

3. Justificativa
Necessidade dos serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento
A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação: Nome: Lorena Alves da Silva Cargo: Membro da Equipe de Apoio Matrícula: Cargo em Comissão E-mail institucional: camaradoquara@gmail.com Telefone: 3846-1204 Nome: Maria Abadia de Melo Marques Cargo: Membro da Equipe de apoio Matrícula: Cargo em Comissão E-mail institucional: camaradoquara@gmail.com Telefone: 3846-1204
5. Estimativa preliminar do valor global da contratação

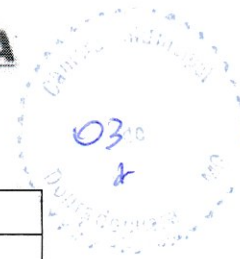


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



(procedimento simplificado)

R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais)

6. Indicação da dotação orçamentária

17 – 01.10.01.031.1010.2002.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 12/01/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

☐ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☐ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

10. Autorização

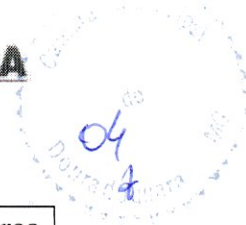


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal

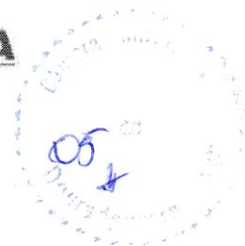


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Descrição da necessidade da contratação

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender de forma imediata, a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.

2. Requisitos da contratação

O fornecimento serviços será por empreitada mensal, no qual deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2026, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal ou de forma Online.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço a ser prestado.

3. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.	Meses	12

4. Levantamento de mercado

A melhor alternativa para esta contratação será a dispensa, uma vez que o objeto da mesma será necessário apenas para estes serviços prestados específicos durante o ano, bem como os orçamentos para a execução do mesmo não irão ultrapassar o valor máximo R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) já atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 que atualiza os valores, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa do valor da contratação

Em outros períodos, fora realizado processos licitatórios com objeto análogo, com quantitativos próximos.

Não obstante, foram realizadas cotações para averiguação do preço do objeto praticado no mercado, as quais resultaram no preço médio mensal de R\$ 4.066,67 (Quatro Mil Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos), totalizando um valor global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais).

6. Descrição da solução como um todo

A fim de viabilizar o procedimento de contratação e descomplicá-lo em razão de seu valor é que optamos por dispensar a licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06
r

Por se tratar de objeto de recebimento e pronto pagamento, não há necessidade para o parcelamento da contratação, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso conforme inciso I, §3º do art. 40 da Lei federal nº 14.133/21.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Qualidade dos serviços, com preços mais vantajosos para o legislativo.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Capacitar e orientar os agentes que fiscalizarão o contrato para que o mesmo seja cumprido a rigor do estabelecido pela lei.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há qualquer tipo de contratação que se relacione a esta no Município.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

Os serviços a serem executados não gera impactos ambientais.

12. Declaração de viabilidade

Desta forma, ante todos os argumentos anteriormente elencados, conclui-se que a dispensa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.

13. Data e assinatura

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 06 de janeiro de 2026.

LORENA ALVES DA SILVA

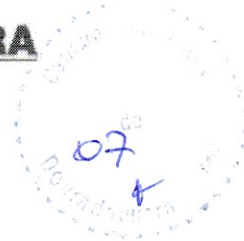
Assessor Técnico Legislativo Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que, diante a intenção de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, procedeu-se com a composição dos preços nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21, posto que foram obtidas as seguintes cotações:

1- Da Pesquisa de Preços

1.1- Do Painel de Preços Públicos

A consulta foi realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia, pelo link: <indicar link de pesquisa>, posto que apurou-se os seguintes preços, conforme pesquisa abaixo e relatório anexo:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

VALOR OBTIDO: R\$ _____

Consultou-se também o PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS em busca de atas de Registro de Preços do link <indicar link de pesquisa>, porém sem alcançar qualquer resultado conforme demonstrado abaixo:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

Utilizando ainda a mesma plataforma de pesquisa, foi realizada a consulta de contratos vigentes, posto que se logrou êxito conforme depreende-se de print abaixo bem como do contrato acostado a presente certidão:

<NÃO FOI ENCONTRADO OBJETO SEMELHANTE AO DA PESQUISA>

VALOR OBTIDO: R\$ _____

1.2- Do Painel de Preços Privados

Foi realizada consulta junto ao Banco de Preços da empresa **NP CAPACITAÇÃO**, sendo alcançado resultado satisfatório e de interesse da administração conforme relatório anexo a presente certidão.

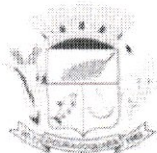
VALOR OBTIDO: R\$ _____

1.3-Dos orçamentos junto aos Fornecedores:

1.3.1- Por fim, foi realizada pesquisa de preço junto aos fornecedores credenciados no sistema de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

1.3.2- A solicitação dos orçamentos deu-se individualmente por e-mail corporativo, conforme comprovação anexa, sendo a referida cotação recebida nos mesmos termos, nos seguintes valores:

a) Cotação de preços por meio de orçamento junto a empresa **AGREGAR CONTADORES E CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.884.001/0001-23** no valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais), sendo o valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos Reais), conforme documento anexo.

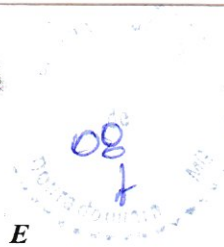


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Cotação de preços por meio de orçamento junto a empresa **PRIMO ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.343.585/0001-90** no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais), sendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme documento anexo.

c) Cotação de preços por meio de orçamento junto a empresa **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.320.374/0001-97** no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais), sendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme documento anexo.

1.4- Deixo de realizar pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21) uma vez que os preços alcançados refletem e comprovam os valores de mercado praticados atualmente.

VALOR MÉDIO OBTIDO: R\$ 4.066,67 (Quatro Mil Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos).

2- Preço médio: Valor global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais). (MÉDIA ARITIMÉTICA DE TODAS AS PESQUISAS DE PREÇOS – 1.1; 1.2 e 1.3.

3- Conclusão

Diante o exposto, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto foi realizada a avaliação dos preços obtidos. Sendo que os preços pesquisados se apresentam vantajosos para Administração por serem praticados no mercado atualmente.

Nada mais havendo a tratar certifico e dou fé.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 06 de janeiro de 2026.

Maria Abadia de M M

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Responsável pela cotação de preços

RONAN ALVES ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.320.374/0001-97



À Câmara Municipal de Douradoquara – MG

Monte Carmelo – MG, 05 de janeiro de 2026.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.	3.500,00	42.000,00

Valor global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Validade: 30 (Trinta) dias.


RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.320.374/0001-97

ORÇAMENTO COMERCIAL



Para: Câmara Municipal de Douradoquara – MG

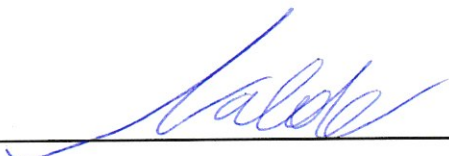
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Valor global: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos Reais).

Validade: 30 (Trinta) dias.

Uberlândia – MG, 05 de janeiro de 2026.



AGREGAR CONTADORES E CONSULTORES LTDA
CNPJ: 41.884.001/0001-23



Orçamento Comercial

À Câmara Municipal de Douradoquara – MG

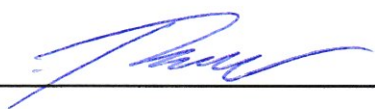
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

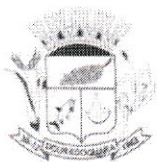
Valor global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Validade: 30 (Trinta) dias.

Iraí de Minas – MG, 05 de janeiro de 2026.



PRIMO ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 36.343.585/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/2026



Designa Agente de Contratação e Fiscal de Contratos para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 11º, LX da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação do Agente de Contratação, e Fiscal de Contratos para que, no exercício das funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Douradoquara possa dar efetividade as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por meio de Dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, designar o servidor **ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 811.241.716-49**, para exercer a função de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação direta realizados pela Câmara Municipal de Douradoquara.

Parágrafo Único – No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I – LORENA ALVES DA SILVA – CPF: 153.219.276-26

II – MARIA ABADIA DE MELO MARQUES – CPF: 544.318.596-91

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria poderá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Douradoquara – MG, 02 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 12/01/2026.
- Referências de horário: 13:00 horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: camaradoquara@gmail.com
- Endereço para entrega de documentos: Praça José Cardoso Naves nº 110, bairro Centro.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa é a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes destes serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Douradoquara, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais).**

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Quadro de Aviso da Câmara, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no site da Câmara Municipal de Douradoquara “camaradouradoquara.mg.gov.br” diretamente no setor de compras da câmara, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 13:00horas.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de

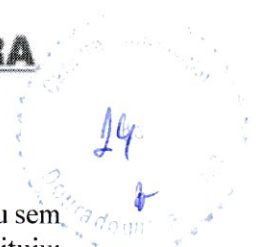


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

4.2.9. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

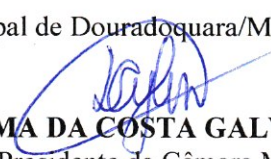
6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela câmara municipal.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 07 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.3. Considerando a necessidade dos serviços para o bom funcionamento desta Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

1.4. Considerando que a Câmara de Douradoquara, necessita destes serviços.

1.5. Considerando a necessidade de Contratação destes serviços. Além disso, o objeto do presente instrumento permite a Contratação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses.

3. ITENS: Descrição e quantitativos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
12 MESES	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total médio encontrado na pesquisa de preço R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais).

Valor mensal médio encontrado na pesquisa de preço R\$ 4.066,67 (Quatro Mil Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos).

DO SERVIÇO:

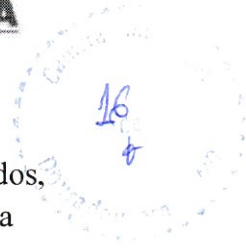


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A empresa vencedora deverá acompanhar todos os serviços a serem executados, iniciando-se da Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), até a formulação do contrato administrativo.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na pela empresa contratada, com utilização de material e mão de obra própria.

4.2. Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.3. O prazo de início da prestação de serviços é de 02 (dois) dias após assinatura do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. Adjudicação será por menor valor global.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.

7.2. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais a serem pagas em até 10 (dez) dias após a finalização e entrega dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais (que deverá ser até o 3º dia útil subsequente ao dos serviços prestados), em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário

8.1.1. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de

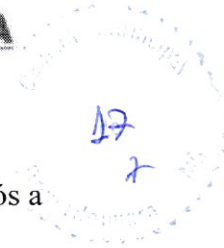


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

8.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

8.3. Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

8.4. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.5. A Câmara reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.7. A Câmara Municipal só poderá receber mercadoria ou serviços bem acobertados por Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

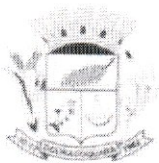
9.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento da Câmara Municipal na rubrica orçamentária abaixo, para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

17 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

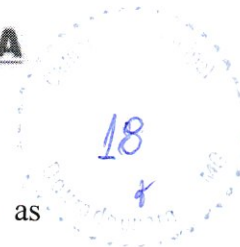


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

11.3. Conferir e receber, definitivamente, os serviços executados.

11.4. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

11.5. Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A administração da Câmara Municipal designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas do instrumento contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato

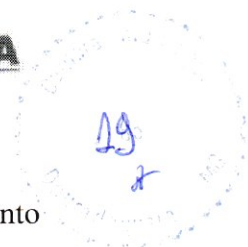


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades cabíveis em Lei, presente no site da Câmara Municipal de Douradoquara “camaradedouradoquara.mg.gov.br”.

14.2. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Douradoquara, por até 02 anos.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante Câmara Municipal de Douradoquara, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a celebrar o contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

14.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Douradoquara poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditória.

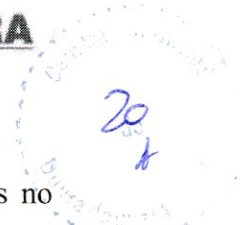


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

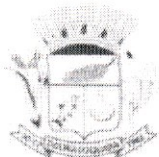
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

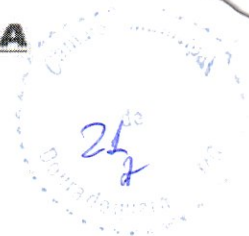


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	MES	12	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos.		

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais

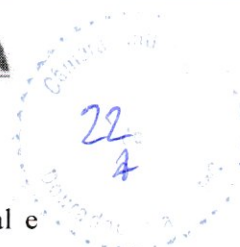


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

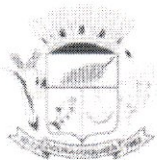
O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

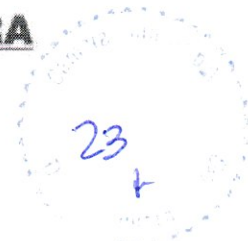


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG, bairro Centro, na cidade de Douradoquara-MG, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em obediência ao **Processo Licitatório nº 002/2026**, processo de **DISPENSA nº 002/2026**, e pelos preceitos de direito público aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara, na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) totalizando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá a câmara municipal, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada

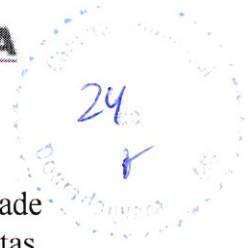


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrealizável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:

17 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

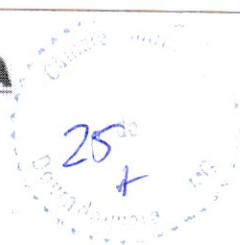


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

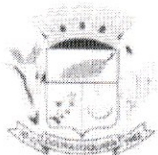
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

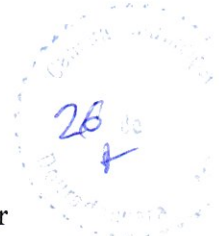


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

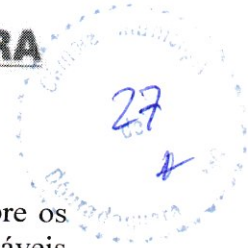


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10. É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

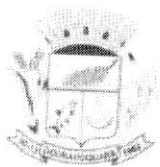
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

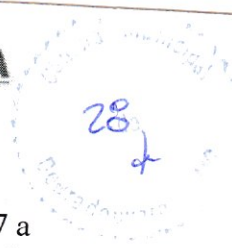


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

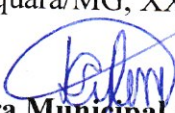
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, XX de XXXXXXXX de 2026.


Câmara Municipal de Douradoquara
TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente
Contratante

Representante legal da Contratada
Contratada

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Departamento Jurídico

Encaminhamos a esta Assessoria Jurídica a minuta do processo licitatório modalidade de Dispensa, objetivando a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 05 de janeiro de 2026.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

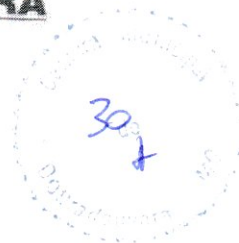
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

**"EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CARACTERIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II
DA LEI Nº 14.133/2021 - RATIFICAÇÃO."**

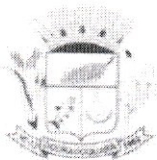
No dia cinco de janeiro de 2026 é requisitada a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG. Sendo realizada cotação de preços, indicada a dotação orçamentária e verificada a disponibilidade financeira, conforme documentos juntados ao processo.

Ato contínuo foi apresentada justificativa pelo agente de contratação para a prestação de serviços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a necessidade da contratação. Sendo o presente procedimento autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, autoridade máxima do órgão.

Apresentou-se o relatório em que a pessoa jurídica de menor proposta e em preço dentro da média de mercado foi selecionada a contratar, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração e estar regular com suas obrigações fiscais.

Desta forma, este agente de contratação endereça expediente a esta Consultoria Jurídica, em que postula parecer sobre a regularidade e legalidade do processo para a execução dos serviços.

O expediente é submetido a esta Assessoria Jurídica e matéria comporta o seguinte parecer:

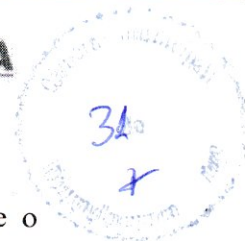


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Em análise as requisições e justificativas apresentadas, verifica-se que o objeto é único, e tem por finalidade a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

Enfrentada a questão da caracterização do objeto e da possibilidade de contratação, inicia-se a análise da forma de condução do processo, conforme os preceitos de formalidade constantes na Lei de Licitações.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/com o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais Onze Centavos), conforme atualizado no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim **dispõe**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;

Em análise verifica-se que foi justificada a questão da contratação foram realizados orçamentos prévios, sendo verificada a proposta mais vantajosa e a regularidade da pessoa jurídica. Atendendo assim todos os requisitos dispostos na Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa com utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos, contratações anteriores e pesquisa de mercado. Diante a necessidade, não houve disputa via PNCP, procedimento que é tido como facultativo pela nova lei de licitações, não sendo obrigatório.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão, ainda mais considerando a necessidade imediata dos serviços.

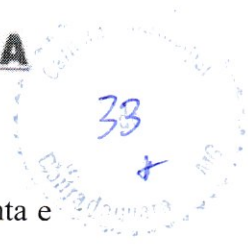


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



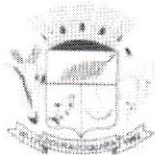
Considerando que o valor total está estimado em R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos Reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por tais argumentos e tendo em vista o cumprimento estrito das disposições legais, nosso parecer é no sentido de que proceda a RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE do processo de dispensa e a posterior contratação.

É o parecer s.m.j.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

Advogado da Câmara Municipal de Douradoquara/MG

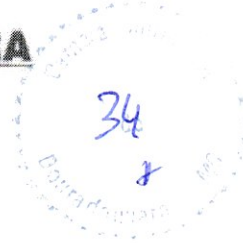


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Sra. TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara, nesta data AUTORIZA a contratação solicitada no procedimento de Dispensa nº 002/2026 - contratação direta.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara

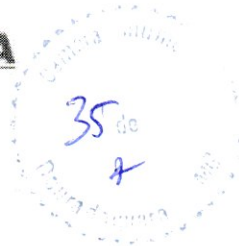


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15 representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Douradoquara **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis a contar dessa publicação**. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocoladas no endereço supracitado, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min no setor de compras da Câmara municipal de Douradoquara.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 07 de janeiro de 2026.

TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

RONAN ALVES ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.320.374/0001-97

PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara.

Razão Social do(a) Licitante: RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 17.320.374/0001-97

Endereço: RUA AVELINO ROSA Nº 10 – PLANALTO – MONTE CARMELO/MG
E-mail: ronanalvesalmeida@hotmail.com

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0366-2

Conta: 90720-0

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo: Ronan Alves de Almeida

CPF: 446.240.696-68

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Avelino Rosa – 10 – Planalto – Monte Carmelo/MG

E-mail: ronanalvesalmeida@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MES	12	Prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara.	3.500,00	42.000,00

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

RONAN ALVES ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.320.374/0001-97

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

O valor global da presente proposta é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Monte Carmelo, 12 de janeiro de 2026.


RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 17.320.374/0001-97

Ronan Alves de Almeida

CPF: 446.240.696-68

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31110909611	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	206			PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Nº FCN/REMP

J193450764142

MONTE CARMELO
Local

10 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/248.419-2	J193450764142	10/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.240.696-68	RONAN ALVES DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MONTE CARMELO
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO - SÉRVULO SANTOS
1º TRASLADO



LIVRO: 87-P

FOLHA(S): 21 e verso

20.074.206/0001-04

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS

SÉRVULO SANTOS

Rua Tito Fulgêncio, 258 - Sala 01

Centro - CEP 38.500-000

Monte Carmelo - Minas Gerais

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME,
FORMA ABAIXO:

SAIBAM os que este Público instrumento de Procuração virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, em Cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Rua Tito Fulgêncio, 258, Sala 02, centro, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como **OUTORGANTE: RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.320.374/0001-97, com sede na Rua Avelino Rosa, nº 10, bairro Planalto, Monte Carmelo - MG, CEP 38500-000, neste ato representada por seu responsável legal **RONAN ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, declara ser casado, empresário, natural de Monte Carmelo - MG, maior, nascido aos cinco (05) de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e três (1963), filho de Nestório Bonifácio de Almeida e Darci Alves de Almeida, inscrito no CPF 446.240.696-68, Carteira de Identidade M-2.664.630 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Avelino Rosa, nº 10, bairro Planalto, Monte Carmelo - MG, CEP 38500-000, endereço eletrônico não declarado; reconhecido como próprio de mim Tabelião Substituto, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava(m) e constituía seu bastante **PROCURADORA: VANIA APARECIDA COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, secretária, natural de Monte Carmelo - MG, maior, nascida aos cinco (05) de setembro de um mil novecentos e sessenta e sete (1967), filha de Luiz Gonzaga da Costa e Aparecida Rosa da Costa, inscrita no CPF 013.201.796-22, Carteira de Identidade M-7.412.068 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Avelino Rosa, nº 10, bairro Planalto, Monte Carmelo - MG, CEP 38500-000, a quem conferem amplos e gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa acima qualificada e podendo o mesma procuradora, gerir e administrar a empresa, emitir e assinar notas fiscais, receber importâncias, passar recibos, dar quitação; contratar e despedir empregados; assinar e dar baixas em Carteiras de Trabalhos; assinar rescisões de contratos de trabalhos; fazer acertos trabalhistas; representá-la junto a qualquer repartições e/ou órgãos públicos Municipais, Federais, Autarquias, empresas públicas ou privadas; assinar papéis, e documentos, contratos, distratos, alterações contratuais; representá-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representar em prefeituras municipais, órgãos da junta comercial, receita federal do brasil; abrir e movimentar as contas correntes em nome da em empresas em qualquer Banco e/ou Instituição Financeira onde com esta se apresentar, utilizando dos poderes de emitir e/ou endossar cheques, endossar títulos, sacar, aceitar, transferir saldos, seja via documento físico ou eletrônico, solicitar resgate de aplicações financeiras, requisitar e receber talonário de cheques, receber cartões magnéticos da conta corrente e senhas respectivas, cadastrar e alterar senhas, fazer aplicações, receber documentos relativos às conta, dar e receber quitação, concordar e/ou discordar de tarifas, contrair empréstimos e/ou financiamentos e obrigações, prestar aval e fiança, e demais operações bancárias necessárias; solicitar saldos, extratos; PODENDO também abrir e movimentar novas contas correntes em qualquer agência bancária, Caixa Econômica Federal, e/ou instituições financeiras, utilizando de todos os poderes acima; comprar e vender imóveis, veículos motos e similares, transmitir e receber posse, domínio, direito e ações; assinar escrituras de qualquer natureza, responder pela evicção

20.674.206/0001-04

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS
SÉRVULO SANTOS

Rua Tito Fulgêncio, nº 258 - Salas 02/04 - Centro - Monte Carmelo - Minas Gerais - CEP: 38.500-000 - Tel.: (34) 3842 4353



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7343990 em 11/06/2019 da Empresa RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME, Nire 31110909611 e protocolo 192484192 - 10/06/2019. Autenticação: E2216B6B113E57A8C4A987BDC654946994A723D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/248.419-2 e o código de segurança yv8P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

de direito; representá-lo junto a Cartórios em geral, DETRANS, assinar autorização para transferência de veículos; representá-lo perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e Ministério Público e Trabalhista, receber intimação e citação; contratar advogados com os poderes contidos na cláusula ad-judicia e et-extra, para o foro em geral, podendo requerer qualquer tipo de ação e defende-lo nas contrárias, inclusive confessar, transigir, firmar acordos e compromissos e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; podendo enfim dita procuradora requerer e assinar tudo que for preciso, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo ainda substabelecer. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada previamente consulta à base de dados da Central de Disponibilidade de Bens, com o CNPJ da outorgante, com resultado negativo, conforme o código nº e700. 0dd9. f3fa. 345c. ac09. 46fe.9d13.7256.bee6.4252, em 15/04/2019, às 09:15:11. Assim o disse e dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento em minhas notas, o qual feito e lido, achou-no conforme, outorgou, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei Federal 6.952 de 06-11-81. Eu, Bel. Sérvulo Santos Filho, Tabelião Substituto do Cartório 2º Ofício de Notas, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé, dato e assino em público e raso com o sinal do uso. Eu, Marinelly de Paula Bomfim, Em testº da verdade. Foram praticados 01 ato de procuração e dois (02) atos de arquivamento. LEI 15.424/2004 -Procuração com conteúdo financeiro - Cód.: 14589 Qtde.: 1 Emol. líq.: R\$ 97,29 RECOMPE: R\$ 5,84 TFI: R\$ 32,41 ISSQN: R\$ 2,92 Subtotal: R\$ 138,46. Arquivamentos - Cód.: 81018 Qtde.: 2 Emol. líq.: R\$ 11,96 RECOMPE: R\$ 0,72 TFI: R\$ 3,98 ISSQN: R\$ 0,36 Subtotal: R\$ 17,02. Total final: R\$ 155,48

Outorgante

Ronan Alves de Almeida

Monte Carmelo, MG 25 de abril de 2019.

Tabelião Substituto do Cartório 2º Ofício de Notas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTE CARMELO - CNS 04.971-8	
Selo eletrônico nº: CQV72206 Código de segurança: 0655.9289.2887.1368 Qtde. atos: 3 (1:1458/2:8101) Emol.: R\$ 115,81 TFI: R\$ 36,39 Valor final: R\$ 152,20 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br	

15.424/2004
PROCURAÇÃO
Nº 15.424/2004
TABELIÃO SUBSTITUTO DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MONTA CARMELO - MG
25/04/2019

Cartório 2º Ofício de Notas
Monte Carmelo - MG
42 da 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7343990 em 11/06/2019 da Empresa RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME, Nire 31110909611 e protocolo 192484192 - 10/06/2019. Autenticação: E2216B6B113E57A8C4A987BDC654946994A723D. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/248.419-2 e o código de segurança yv8P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

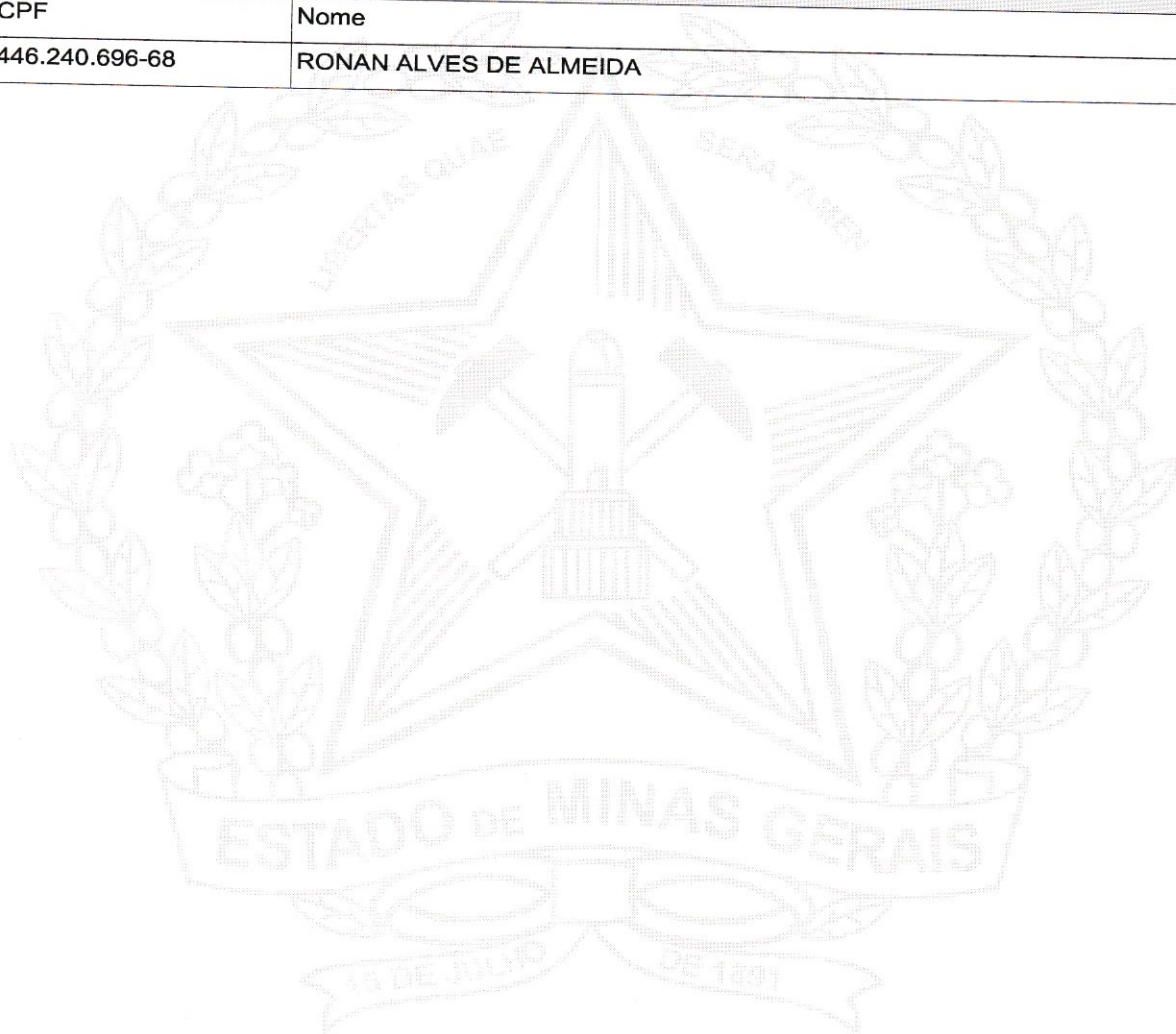
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/248.419-2	J193450764142	10/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.240.696-68	RONAN ALVES DE ALMEIDA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME, de nire 3111090961-1 e protocolado sob o número 19/248.419-2 em 10/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7343990, em 11/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fabiola Maria de Assis.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.240.696-68	RONAN ALVES DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.240.696-68	RONAN ALVES DE ALMEIDA

Belo Horizonte. Terça-feira, 11 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7343990 em 11/06/2019 da Empresa RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME, Nire 31110909611 e protocolo 192484192 - 10/06/2019. Autenticação: E2216B6B113E57A8C4A987BDC654946994A723D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/248.419-2 e o código de segurança yv8P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

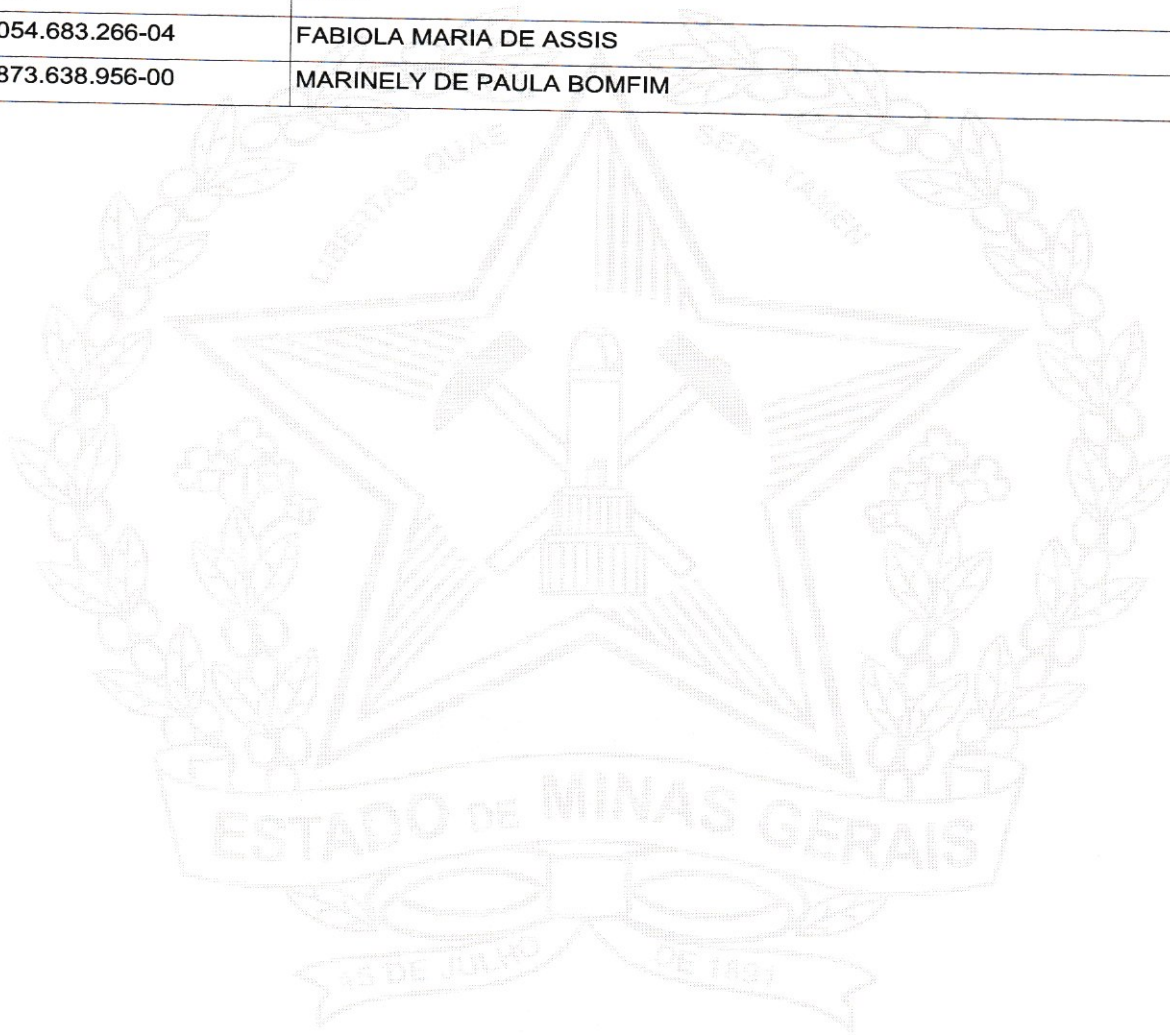
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



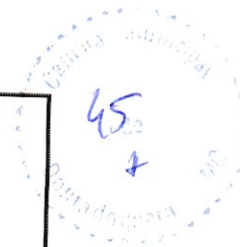
Belo Horizonte. Terça-feira, 11 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7343990 em 11/06/2019 da Empresa RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME, Nire 31110909611 e protocolo 192484192 - 10/06/2019. Autenticação: E2216B6B113E57A8C4A987BDC654946994A723D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/248.419-2 e o código de segurança yv8P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.320.374/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL RONAN ALVES DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AVELINO ROSA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE (34) 3842-1758		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 11:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.320.374/0001-97
Razão Social: RONAN ALVES DE ALMEIDA
Endereço: RUA AVELINO ROSA 10 / PLANALTO / MONTE CARMELO / MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003492011850357

Informação obtida em 10/01/2026 10:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONAN ALVES DE ALMEIDA
CNPJ: 17.320.374/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:37 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **EB88.5A0E.DC7E.7CFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/03/2026

NOME: RONAN ALVES DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 17.320.374/0001-97

LOGRADOURO: RUA AVELINO ROSA

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLANALTO

CEP: 38500000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTE CARMELO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000948576098

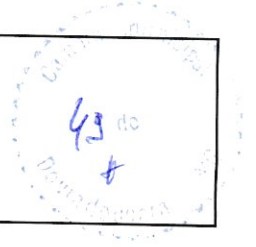


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Praça Getúlio Vargas, 272 - CENTRO - CEP: 38500000

CNPJ: 18593103000178, Telefone: (34) 3842-5907

Secretaria Municipal de Administração



CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS TRIBUTOS E TAXAS DIVERSAS

CERTIDÃO NÚMERO: 29329

CHAVE: 173203740001970293242025

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: RONAN ALVES DE ALMEIDA

CNPJ / CPF: 17320374000197

BAIRRO: PLANALTO

ENDEREÇO: RUA AVELINO ROSA, 10

CEP: 38500000

CIDADE: MONTE CARMELO

- MG

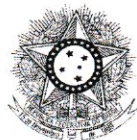
CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/ OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, REFERENTE AO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO. FICANDO RESSALVADO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE VENHA A SER APURADA.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 22/03/2026

22 de Dezembro de 2025

(emitido no portal web)

Qualquer rasura invalida a certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONAN ALVES DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.320.374/0001-97

Certidão nº: 79612506/2025

Expedição: 22/12/2025, às 10:49:20

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONAN ALVES DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.320.374/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ESCOLHA DE FORNECEDOR E ANÁLISE

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Douradoquara – MG, reuniram-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 001/2026, presidida pelo Agente de Contratação o Sr. **ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, tendo como membros a Sra. **LORENA ALVES DA SILVA** e **MARIA ABADIA DE MELO MARQUES**, para realização de procedimento licitatório nº. 002/2026, modalidade DISPENSA Nº. 002/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG, tendo recebido a documentação da empresa **RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.320.374/0001/97, com sede na Rua Avelino Rosa nº. 10, bairro Planalto, na cidade de Monte Carmelo/MG, sendo neste ato representado por Ronan Alves de Almeida, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 446.240.696-68, CI M-2.664.630 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo/MG. Inicialmente, após análise da documentação apresentada, o proponente demonstrou estar em regularidade com o fisco. Então, passou a Comissão a análise do preço ofertado, suspendendo por hora o julgamento. Retornando ao trabalho, os membros manifestaram que o preço ofertado estar condizente com o valor de mercado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e determinou-se a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conforme pelos presentes, que ao final subscrevem, inclusive, por mim, Lorena Alves da Silva, que secretariei, pelo Agente de Contratação, o Sr. Rosevânio Francisco de Oliveira, e demais membros da Comissão e pelos demais presentes.

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

LORENA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Membro da Comissão

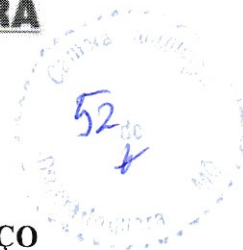


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ESCOLHA E PREÇO

Processo Licitatório nº 002/2026

Dispensa nº 002/2026

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

O Processo Licitatório foi instaurado com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda solicitando a contratação, objeto dessa Licitação, indicando os quantitativos, especificações e justificativas;
- 2) Requisição de Compras/Solicitação de Despesa;
- 3) Estudo Técnico Preliminar realizado, abordando a viabilidade da contratação para a respectiva prestação de serviços;
- 4) Decreto de Nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- 5) Demonstração de dotação orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria;
- 6) Termo de Referência com os quantitativos, condições, especificações e exigência de condições mínimas de habilitação e apresentação de proposta para contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação encontra-se em consonância artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

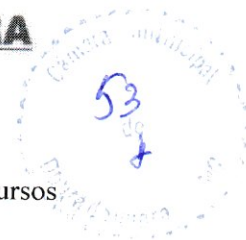


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Desta forma, presentes os elementos legais e os constantes do processo, verifica-se que a inexigibilidade de licitação obedeceu aos parâmetros da lei nº. 14133/2021 e o Decreto nº. 001/2026.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Analisando os Autos do processo Licitatório constatamos que a Proposta que se mostrou mais vantajosa a administração foi a de **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.374/0001-97, sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais), totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

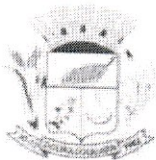
Comparando com os preços constantes nos autos, conclui que o preço ofertado pela empresa vencedora encontra-se compatível com o preço do fornecedor, obedecendo ao Termo de Referência.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O fornecedor que apresentou a melhor proposta cumpriu todos os requisitos de Habilitação estabelecidos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

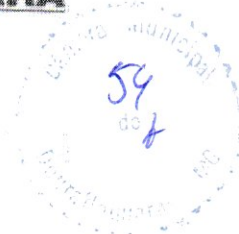
I - jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



II técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso, **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, encontra-se habilitada, pois cumpriu as exigências mínimas de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, conforme se infere dos documentos anexados aos autos.

V – CONCLUSÃO

Com base na documentação acostada, devidamente justificado a sua necessidade e observados os critérios estabelecidos pelo órgão requisitante em seu Termo de Referência, manifesta-se pela CONTRATAÇÃO de **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**.

No entanto, em razão do poder discricionário da administração em optar pela contratação, remetam-se os autos a **AUTORIDADE SUPERIOR** para **RATIFICAÇÃO**.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

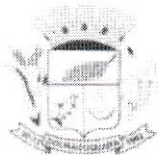
Agente de Contratação

LORENA ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

MARIA ABADIA DE MELO MARQUES

Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o DFD/ETP, certidão de pesquisa de preços e a determinação de aquisição de menor preço no âmbito do procedimento de Dispensa nº 002/2026, contratação direta;

Considerando os atos normativos que regulamentam a contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Douradoquara;

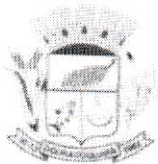
Considerando o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justifico a escolha do fornecedor **RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME**, de acordo com as cotações realizadas e com base no menor valor de mercado, diante a apresentação dos documentos anexos.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

ROSEVÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

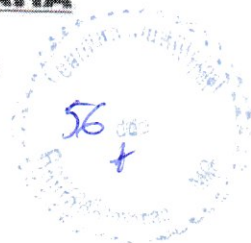
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



AO GABINETE DA PRESIDENTE

Processo Licitatório nº 002/2026

Dispensa nº 002/2026

Prezada Senhora;

Venho através deste, encaminhar este processo para **RATIFICAÇÃO**, do concorrente, a saber: **RONAN ALVES DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.374/0001-97, sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais), totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente;

ROSEVANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara/MG.

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR a contratação direta da empresa **RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME**, para o objeto em epígrafe, nos termos do Contrato de nº 002/2026 celebrado entre as partes, adjudicando o objeto à seguinte CONTRATADA:

RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME	
CNPJ	17.320.374/0001-97
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Ficam, desde já, **AUTORIZADAS** as respectivas emissões de **NOTA (s) DE EMPENHO**.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



Gestão de Licitações

Página : 1

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Fone: (34) 38461204

Praça José Cardoso Naves, 110, Centro - CEP: 38530000 - Douradoquara/MG

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei federal N 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico da Assessoria Municipal de Douradoquara e atos praticados pela CPL, constante neste Processo Licitatório, pelo presente ato, ratifica a dispensa de licitação e a despesa, em favor das empresas citadas abaixo para atender as formalidades legais, conforme demonstrado no processo em epígrafe, para efeitos legais, RATIFICO em todos os termos as decisões para todos os fins de direito.

Processo: 2/2026

Modalidade/Procedimento: Dispensa - 2/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Fornecedor: 17.320.374/0001-97 - RONAN ALVES DE ALMEIDA

Telefone 1: 0 0

Endereço: RUA AVELINO ROSA, PLANALTO - MONTE CARMELO/MG CEP: 38500000

Email:

Item	Código Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	35 PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM SERV ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. - PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.			12,00	3.500,0000	42.000,00

Total do Fornecedor RONAN ALVES DE ALMEIDA : 42.000,0000

Valor Total do Processo: 42.000,0000

Douradoquara - MG, 12 de Janeiro de 2026.

Responsável pela Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E A EMPRESA RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Cardoso Naves, nº 110, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.790/0001-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Telma da Costa Galvão Lemos, brasileira, inscrita no CPF: 046.479.776-02, residente e domiciliada na cidade de Douradoquara-MG e a empresa **RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.320.374/0001/97, com sede na Rua Avelino Rosa nº. 10, bairro Planalto, na cidade de Monte Carmelo/MG, sendo neste ato representado por Ronan Alves de Almeida, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 446.240.696-68, CI M-2.664.630 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo/MG, em obediência ao **Processo Licitatório nº 002/2026**, processo de **DISPENSA nº 002/2026**, e pelos preceitos de direito público aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, na forma descrita no Termo de Referência.

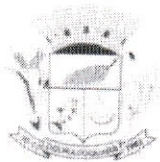
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal é de R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais) totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de execução a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

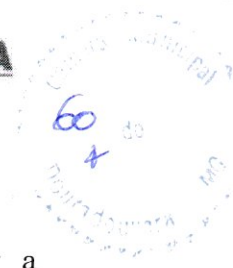


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5. Poderá a Câmara Municipal, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:

17 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos

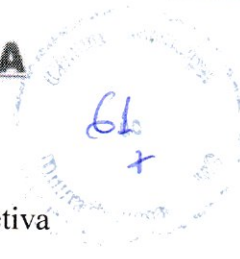


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204

CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

62
62
62

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

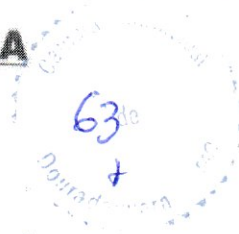
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

64
4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Douradoquara/MG, 12 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ:22.240.790/0001-15

CONTRATANTE

Telma da Costa Galvão Lemos

CPF: 046.479.776-02

Presidente

RONAN ALVES DE ALMEIDA – ME

CNPJ:17.320.374/0001-97

CONTRATADA

Ronan Alves de Almeida

CPF: 446.240.696-68

Representante legal

Testemunha 01: _____
CPF: _____

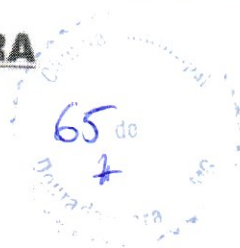
Testemunha 02: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ 22.240.790/0001-15

Praça José Cardoso Naves, 110 - Centro - Fone (34) 3846-1204
CEP 38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO – torna público a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acompanhamento em abertura de processos licitatórios e preparação de documentos na área de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Douradoquara, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2026, modalidade Dispensa nº 002/2026 e empresa contratada **RONAN ALVES DE ALMEIDA - ME**. Será pago o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais), totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), estando o contrato com vigência até 31/12/2026.

As despesas com esta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

17 – 01.10.01.01.031.1010.2002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Douradoquara – MG, 12 de janeiro de 2026.


TELMA DA COSTA GALVÃO LEMOS
Presidente da Câmara Municipal